

DECRETO Nº 1910/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/93, de 29 de abril de 1993 e Constituição da República de 1988, modificada pela EC 041/2003, de 31.12.2003, art. 40, §1º, inciso I, §3º e 17º e a Lei 801/2004, de 09 de novembro de 2004, artigos 32, e §6º, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES FILHO**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ATA-II, Classe A, referência 03, matrícula 00466, lotada na Secretaria da Educação.

Os proventos da Aposentadoria são integrais, conforme prevê o artigo 32, § 6º. da Lei nº801/2004 e calculados de acordo com o artigo 70, e ainda em conformidade com a Lei Federal nº 10.887/04, de 18/06/2004, artigo 1º, com as regras previstas no artigo 74 da Lei 801/2004 e reajustados em conformidade com o artigo 75 da Lei supra citada.

Os proventos de aposentadoria serão iguais à média aritmética simples das oitenta por cento maiores remunerações de contribuição do servidor, complementada.

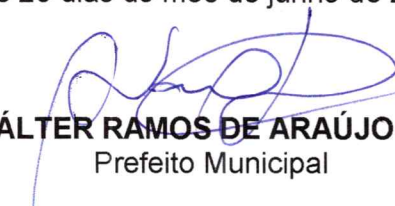
Os valores dos proventos de Aposentadoria são os abaixo descritos:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
1. Proventos	100%	526,04
2. Compl. sal. Conf. Art. 201 da CR/88.....		95,96
Total dos Proventos		622,00

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.

As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de junho de 2012.


WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal


MYRLA LANY FARIAS DE ANDRADE
Coordenadora do FMPS



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.20.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, o **DECRETO Nº 1910/2012**, de 20 de junho de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2012.


WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal